

Nº 83 - DOE – 26/09/2023 – p.38

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB 95, 25-09-2023

Considerando a PT GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, que instituiu o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas e destinou ao Estado de SP, o valor de **R\$ 131.210.336,53**;

Considerando que a CIB/SP aprovou o Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo em duas etapas: a **1ª Etapa**, conforme **Deliberação CIB nº 36 de 24/05/2023** que aprovou o Plano com o elenco de procedimentos prioritários e a programação do quantitativo de procedimentos do elenco necessários à sua população, indicando as respectivas referências. Nessa programação o valor de aproximadamente R\$ 50 milhões não chegou a ser programado e ficou temporariamente alocado no fundo estadual de saúde e a **2ª Etapa**, conforme **Deliberação CIB nº 86 de 06/09/2023** que aprovou a programação complementar dos procedimentos cirúrgicos eletivos referentes aos valores que estavam sem programação, a partir de um elenco de procedimentos ampliados;

Considerando que essas duas etapas de programação compõem o Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, e que os pacientes cirúrgicos em fila foram inseridos no CDR da ferramenta SIRESP, para possibilitar o monitoramento dessas filas;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo aprova ***ad referendum*** a *Nota Técnica CIB – Orientações sobre o Programa Nacional de Redução de Filas, Plano Estadual de Redução de Filas do Estado de São Paulo de Procedimentos Eletivos*, conforme anexo I.

ANEXO I

NOTA TÉCNICA CIB

Orientações sobre o Programa Nacional de Redução de Filas, Plano Estadual de Redução de Filas do Estado de São Paulo de Procedimentos Eletivos.

- I. Para garantir a validação e facilitar o acompanhamento dos Gestores quanto aos atendimentos aprovados pelo Ministério da Saúde é necessário que os sistemas, **Sistema de Informações**

Ambulatoriais – S I A e o Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado – SIHD, sejam alimentados da seguinte forma:

- Somente Prestadores pactuados devem utilizar a Série Numérica Eletiva nos Instrumentos de Registro AIH e APAC;
- Elaborar a Ficha de Programação Orçamentária, com os procedimentos pactuados, utilizando a aba FAEC e inserindo o percentual de 100% no item Complemento Federal, exceto as cirurgias de catarata que mantém os valores da Tabela SIGTAP (040505009-7 FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR/040505010-0 FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR/040505011-9 FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA/ 040505037-2 FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL), que deverá ser importada no SIHD E SIASUS;
- Motivo de Cobrança = 1 Eletivo

II. A Portaria SAES/MS nº 701/2023 publicada em 05/09/2023, incluiu no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, a possibilidade de habilitação com inserção descentralizada, por meio do código 29.02, específico para os procedimentos do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas (PNRF), que exigem habilitação no formato tradicional. Para os procedimentos realizados pelo estabelecimento que não exijam a habilitação, não será necessário a marcação.

Ao longo dos 12 meses de execução do Plano, a CIR pode aprovar uma repactuação do Plano e a respectiva realocação dos recursos na região. Para tal é necessário envio dessa repactuação para aprovação em CIB e posterior encaminhamento ao MS.

Caso haja uma repactuação em CIR, para inserção de estabelecimentos que não tenham a habilitação, que o procedimento requer será permitida a participação desses, ficando sobre a responsabilidade do respectivo Gestor estadual/municipal, a verificação do preenchimento de todos os requisitos que a habilitação exigir.

III. A Portaria SAES/MS nº 478/2023 distribuiu os recursos financeiros do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, antecipando 1/3 dos valores programados para cada gestor. Dessa forma, os gestores só passarão a receber os recursos referentes à sua produção FAEC, após utilizar todo o saldo dessa antecipação.